



EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2022.02.11.001-SRP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM TREINAMENTO E SUPORTE À USUÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI, com sede na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 145- Planalto Norte -Centro-Trairi-CE, nomeada através da **Portaria nº 014/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que às **10:00HS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em tecnologia para execução de serviços de locação de Software On-line de Avaliação e Gestão Escolar com treinamento e suporte à usuários, destinado a atender as necessidades da Rede de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE
ORGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JUGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ESPECIE:	CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA:	12 (DOZE) MESES
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	INDIRETA

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para julgamento, competição, adjudicação, homologação e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;



- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata;
Anexo V – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM TREINAMENTO E SUPORTE À USUÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ **741.840,00 (Setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar da presente licitação firma individual ou sociedade declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitações de Trairi/CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

2.2.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

2.2.3 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.4 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de



sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.5 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.2.3.1 – Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.2.3.2 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.1.1-Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 5.4.4.6, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de **R\$ 7.418,40**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

2.2.1. Optando pela Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer requisitar na **Secretaria de Finanças o recibo de comprovação de depósito (depósito identificado)** o qual será o



documento exigido para atendimento da exigência editalícia.: **CONTA: SETOR TRIBUTOS BANCO DO BRASIL – AGENCIA 2732-4 / CONTA CORRENTE: 28266-9.** Os licitantes que efetuarem depósito e os mesmos não tenham conta no Banco do Brasil, a Secretaria no ato da devolução descontará tarifa referente TED ou DOC, a fim de custear despesas que não cabe a administração.

2.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento **emitido pela Secretaria de Finanças**, o qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de TRAIRI o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de TRAIRI.

4.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CP n.º XX.XX.XX.X**.

4.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

4.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.



2.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5. O quantitativo reservado para aquisição consta na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

3- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original (obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens: 2.1.1).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:



4.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.3- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

4.2.6- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n.º 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado;

4.5.2.1- As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

4.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

4.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.7.4- Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações, conforme anexo III do edital;

4.7.5- Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.1.1.

4.8.- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

4.9 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5-0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo ainda:



- 5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2-** Endereçamento a(o) Presidenta(o) da Prefeitura de TRAIRI/CE;
- 5.1.3-** Razão Social, CNPJ, endereço do proponente, conforme ocaso, número e se houver número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.1.4-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

5.1.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.

5.2- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidenta proceder às correções necessárias.

5.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.5.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme Anexo I.

5.5.2- A proposta deve contemplar todos os itens, conforme Anexo I do edita.

5.6- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, julgamento, competição, adjudicação, homologação e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente, à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.7- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico (conforme o caso).

5.8- Na análise das propostas de preço o(a) Presidenta observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidenta, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Presidenta.

6-0 - DOS PROCEDIMENTOS



6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.

6.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, ofertado pelos licitantes, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

6.4. A disputa será realizada por lote, sendo os **PREÇOS** registrados em ata.

6.5. Se a proposta que conter os menores preços por lote não for aceita, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a presidente examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.6. A análise das propostas pela presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

6.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.8 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.9- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.13 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do



procedimento licitatório.

6.14 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.15 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.16 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.17 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.18 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação.

6.19 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.20 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.0- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.1- A Presidenta poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços, solicitar amostras e outros documentos, bem como pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Concorrência Pública.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



- 9.2.1-** o endereçamento a Presidenta da Prefeitura de TRAIRI/CE;
- 9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI/CE dentro do prazo editalício;
- 9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4-** o pedido, com suas especificações;
- 9.3-** A resposta do Município de TRAIRI /CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI.
- 9.4-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 9.6- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidenta ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.6.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidenta(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de TRAIRI-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(res) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(res), que observará os termos do Decreto Municipal 02/2014 de 17 de fevereiro de 2014, Lei 12.846/2013 e Decreto 10.024/2019, da Lei n.º 8.666/93, e deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de TRAIRI – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de TRAIRI-CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

10.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está



registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10- O Município monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.10.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.15- Será permitido aos entes públicos não participantes aderirem a ata de registro de preço. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será observado o parágrafo terceiro **§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes)** conforme DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

11.DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada



neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência.

11.2-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

11.3-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

11.4-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.5-Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante obrigará-se a:

Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

14. DAS SANÇÕES

14.1-À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência

Multas necessárias, conforme segue:

multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DA RESCISÃO

15.1-Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

Omissão de pagamento pela Contratante;

Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam esta Concorrência Publica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Presidenta durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(s) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Concorrência Publica.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação



de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

16.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

16.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(s).

16.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TRAIRI – CE

16.12 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Trairi, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

16.13- O TERMO DE REFERENCIA poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de CPL da Prefeitura de TRAIRI.

16.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação, na forma da legislação vigente.

TRAIRI/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

.....
Wilsiane Soares de Oliveira Marques
Presidente CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia para execução de serviços de locação de Software On-line de Avaliação e Gestão Escolar com treinamento e suporte à usuários, destinado a atender as necessidades da Rede de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se que os serviços que serão prestados no Município de Trairi /CE, bem como acompanhamento das ações e planejamento da Gestão Administrativa e Pedagógica nas diferentes modalidades de ensino da Educação Básica, auxiliam no planejamento e gerenciamento dos recursos financeiros do FUNDEB, FNDE e recursos municipais, como também auxilia no acompanhamento das atividades escolares da rede municipal de ensino, buscando otimizar e acompanhar a fim de atender as necessidades técnicas educacionais do Município. O sistema permitirá um gerenciamento automatizado dos processos da rede municipal de ensino bem como, Gestão Acadêmica, Recursos Humanos, Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Avaliação Escolar e ainda, será possível análise de custos para auditoria interna da operação de cada escola.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	Gestão de Servidores	MÊS	12		
2.	Transporte Escolar	MÊS	12		
3.	Alimentação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					

REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	Gestão Acadêmica	MÊS	12		
2.	Avaliação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					



REDE DE ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	Gestão Acadêmica	MÊS	12		
2.	Avaliação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR: Alugar e manter disponível o Sistema de Avaliação e Gestão Escolar, com o objetivo de auxiliar a Rede Municipal de Ensino do Município de Trairi/CE no gerenciamento integrado e centralizado das informações de ensino e pedagógicas da rede municipal.

3.1.2 O SISTEMA DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTESS NECESSIDADES

1. ACADÊMICO

1.1. Gestão de Alunos

- 1.1.1. Cadastro de Alunos
- 1.1.2. Matrículas
- 1.1.3. Rematrículas (Individual ou em Lote)
- 1.1.4. Controle de Alunos por série, etapa, turno, turma, etc.
- 1.1.5. Cadastro de Jornada Ampliada (Contra-Turno)
- 1.1.6. Acompanhamento do Busca Ativa
- 1.1.7. Enturmação
- 1.1.8. Cadastro de Reserva
- 1.1.9. Histórico Escolar
- 1.1.10. Remanejamentos
- 1.1.11. Transferência entre Escolas da Rede Municipal
- 1.1.12. Quadro de Matrículas
- 1.1.13. Acompanhamento de Distorções Idade x Série
- 1.1.14. Ocorrências
- 1.1.15. Cadastro de Benefícios Sociais
- 1.1.16. Deficiências e Laudos
- 1.1.17. Cadastro de Vacinas
- 1.1.18. Controle de vacinação do aluno
- 1.1.19. Cadastro de Comorbidades
- 1.1.20. Abertura e Encerramento do Ano Letivo
- 1.1.21. Declaração Escolar
- 1.1.22. Ficha do Aluno



1.2. Gestão de Escolas

- 1.2.1. Cadastro de Escolas
- 1.2.2. Cadastro de Dependências
- 1.2.3. Controle de Visitas
- 1.2.4. Cadastro de Patrimônio com controle de tombamentos
 - 1.2.4.1. Por Setor
 - 1.2.4.2. Por Grupo
- 1.2.5. Georreferenciamento das escolas com localização em mapa.

1.3. Gestão Pedagógica (Diário On-Line Fundamental e Infantil)

- 1.3.1. Planejamento de Aulas do Professor
- 1.3.2. Registro de Atividades
- 1.3.3. Registro de Notas dos Alunos
- 1.3.4. Controle de Frequência dos Alunos
- 1.3.5. Portfólios
- 1.3.6. Boletim On-Line

2. **RECURSOS HUMANOS**

2.1. Gestão de Servidores

- 2.1.1. Cadastro de Servidores Concursados, Temporários, Comissionados, etc.
- 2.1.2. Controle de Lotação
- 2.1.3. Acompanhamento de Licenças
- 2.1.4. Acompanhamento de Readaptações
- 2.1.5. Geração de Contrato Temporário
- 2.1.6. Ampliação e Redução de Carga Horária
- 2.1.7. Rescisão
- 2.1.8. Solicitação de Auxílio Transporte
- 2.1.9. Elaboração do Quadro de Carências
- 2.1.10. Funções e Categorias de Níveis
- 2.1.11. Titulações Acadêmicas
- 2.1.12. Acompanhamento de Afastamento dos Servidores
- 2.1.13. Controle de Núcleo Gestor
- 2.1.14. Controle de Frequência dos Servidores
- 2.1.15. Solicitação de Progressões
- 2.1.16. Espelho de Lotação

3. **TRANSPORTE ESCOLAR**

- 3.1. Cadastro de Motoristas
 - 3.1.1. Controle de Documentação de Motoristas
 - 3.1.1. Acompanhamento da Validade da Habilitação
 - 3.1.2. Acompanhamento da Validade do Curso de Condutor



- 3.2. Cadastro de Veículos
 - 3.2.1. Controle de Documentação de Veículos
 - 3.2.2. Acompanhamento da IPVA
 - 3.2.3. Acompanhamento da Licenciamento
 - 3.2.4. Acompanhamento da Vistoria do Detran
 - 3.2.5. Acompanhamento da Vistoria do Tacógrafo
- 3.3. Manutenção de Veículos
 - 3.3.1. Manutenções Preventivas
 - 3.3.2. Manutenções Corretivas
 - 3.3.3. Infrações e Colisões
 - 3.3.4. Ocorrências
- 3.4. Cadastro de Rota
Escolar
- 3.5. Controle de Eventos
(Viagens)

4. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 4.1. Sistema Multi-Estoque (Centralizado)
- 4.2. Cadastro de Itens do Estoque
- 4.3. Movimentações do Estoque (Entradas, Saídas e Estornos)
- 4.4. Geração de Pedidos para a Escolas
- 4.5. Cadastro de Fornecedores
- 4.6. Controle de Notas Fiscais
- 4.7. Gestão de Contratos
- 4.8. Controle de Empenhos
- 4.9. Elaboração de Cardápio
- 4.10. Controle Nutricional

5. AVALIAÇÃO ESCOLAR

5.1. O Sistema de Avaliação Escolar deverá permitir a Secretaria Municipal de Educação identificar a capacidade e deficiências em sua rede de ensino de forma rápida e clara. O software deverá gerar relatórios e indicadores estatísticos, a partir de dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de avaliações online e ou cadernos de prova, demonstrando o rendimento por aluno, turma, escola e componente curricular. Esse sistema deverá exibir a movimentação dos alunos na rede municipal mantendo todos os históricos. Esses dados potencializam uma intervenção pedagógica, pois as aulas poderão ser planejadas a partir desses resultados;

5.2. A análise de Resultados deverá disponibilizar relatórios básicos e indicadores para consulta, impressão e ou geração de arquivos em formato .csv e/ou .xls. Os relatórios deverão contemplar no mínimo estes descritos abaixo para importação:

5.2.1. Resultados por descritores específicos de cada avaliação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;



- 5.2.2. Resultados por descritores dos alunos avaliados em cada escola;
- 5.2.3. Resultados por: períodos (ano e bimestre) escolas; anos cursados; turmas; componentes curriculares; descritores, para cada relatório será exibido um indicador o qual poderá ser escolhido o tipo de gráfico com possibilidade de impressão;
- 5.2.4. Padrão de desempenho de todos os alunos na escola selecionada, as estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de todos os alunos dessa escola. Mostrando qual a porcentagem de alunos que se encontra em cada um dos níveis de criticidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2.5. Padrão de desempenho de uma escola específica em relação às demais escolas do mesmo município. Dessa forma, você terá a referência da situação da escola selecionada em relação à rede municipal. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de uma escola específica selecionada e comparada com o padrão de desempenho de todas as demais escolas do município mostrando em que nível de criticidade a escola selecionada está e qual a porcentagem específica dela dentro desse nível;
- 5.2.6. Relatório de provas que foram realizadas de determinado ano cursado, para um determinado componente curricular. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho do aluno em cada prova encontrada;
- 5.2.7. Realizar comparações entre: períodos (ano e bimestre), escolas, anos cursados, turmas, componentes curriculares, descritores;
- 5.2.8. Resultado padrão de desempenho de todas as provas agrupadas por bimestre, que foram realizadas nesse ano inteiro, de determinado ano cursado, para um determinado componente curricular. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de aluno em cada prova encontrada, agrupando todas as provas do bimestre;
- 5.2.9. Classificação das escolas dos resultados por: períodos (ano, bimestre), escolas, componentes curriculares, descritores;
- 5.2.10. Visualização das respostas escolhidas pelos alunos por prova destacando os descritores usados em cada questão para análise do grau de dificuldade do aluno diante da turma.

O SISTEMA AINDA DEVERÁ OFERECER

- Auditoria Interna
- Diversos Tipos de Consultas, Relatórios e Filtros
- Dashboards com Gráficos e Indicadores Estatísticos
- Controle de Acesso
- Ambiente 100% Web
- Backup Automático em Nuvem
- Envio de e-mails
- BI (Business Intelligence)

6. DA PROVA DE CONCEITO

- 6.1. Após a fase de habilitação, o Presidente da CPL intimará o licitante vencedor para realização da **PROVA DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** do Conjunto de Sistemas Aplicativos (CSA), objeto desta licitação, a fim de que seja procedida análise para a emissão de Declaração de conformidade com os requisitos constantes do Anexo 1-Termo de Referência do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.



- 6.2. A **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação do sistema e todas as suas funcionalidades pelo licitante. O sistema ofertado deverá apresentar todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
- 6.3. Será desclassificada a proposta se na **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** o sistema deixar de apresentar alguma das funcionalidades previstas no Termo de Referência - Lista de Checagem de Aderência.
- 6.4. O licitante deverá responsabilizar-se pela disponibilização do software necessário à realização da **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**, sem custo para o Município.
- 6.5. A demonstração será acompanhada, analisada e julgada por profissional(is) designado(s) pelo Gerenciador do Registro de Preços, e será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6. A não realização da **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA** ou o não atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração do objeto que atenda ao objeto da licitação.
- 6.17 Somente será declarado vencedor do certame o licitante aprovado na demonstração técnica conforme disciplinado neste edital.

TRAIRI/CE,

.....
Presidente CPL



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

A Presidenta
Da Prefeitura de Trairi
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2022.02.11.001-SRP
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____

OBJETO:

Detalhamento do objeto:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
4.	Gestão de Servidores	MÊS	12		
5.	Transporte Escolar	MÊS	12		
6.	Alimentação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					

REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
3.	Gestão Acadêmica	MÊS	12		
4.	Avaliação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					

REDE DE ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
3.	Gestão Acadêmica	MÊS	12		
4.	Avaliação Escolar	MÊS	12		
SUB TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) DIAS – CONFORME EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório Concorrência Pública Nº 2022.02.11.001 - SRP, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TRAIRI (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) **OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TRAIRI, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.11.001 - SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

TRAIRI (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório Concorrência Pública Nº 2022.02.11.001 - SRP, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TRAIRI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TRAIRI(CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico _____, é o e-mail e o nº FAX _____, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de Trairi, relativo ao processo licitatório na Modalidade Concorrência Pública Nº 2022.02.11.001 - SRP e respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TRAIRI(CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

No dia de do ano de 20....., na Prefeitura Municipal de Trairi, com sede na foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresas **CNPJ**, resultado do **Concorrência Pública Nº** cujo o objeto e, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL**. Todas as condições e obrigações descritas no Edital, no Termo de referencia e na propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços e de 12(doze) meses, a contar dede de 20.....

EMPRESA

CNPJ

VECEDOR DO LOTE

Valor Global: R\$(.....).

**SECRETARIA DE
CONTRATANTE**

EMPRESA VENCEDORA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Concorrência Publica nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.O presente Contrato tem como objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.0.O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Concorrência Publica _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1.A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Concorrência Publica nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1.O prazo de vigência deste Contrato será de..... até 31 de dezembro do ano corrente , com



validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUSULA SEXTA- .DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de 6.2.Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência.

Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

6.3.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4.Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

6.5Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.7.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu



fornecimento;

Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A Contratante obrigará-se a:

Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1.À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência

Multas necessárias, conforme segue:

multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA- DA RESCISÃO

10. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

Omissão de pagamento pela Contratante;

Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE,



durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1.A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta



Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Concorrência Pública nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRI - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____